

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG
Tele.Fax: (31) 3573-1527

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002
AO PROJETO DE LEI Nº 02 de 08 de abril de 2019.

“Que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências”.


Altere-se a redação do caput do art. 48, passando a ter a seguinte redação:

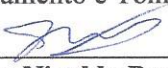
“**Art. 48** – Os créditos especiais e extraordinários autorizados e/ou abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, por ato do Poder Executivo.”

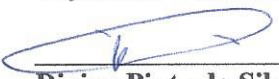
JUSTIFICATIVA:


Primando pela legalidade em observação e respeito às disposições legais, especialmente à Lei 4.320, de 17 de março de 1964 – Que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, faz-se necessária a presente emenda.

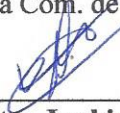
Plenário da Câmara Municipal de Rio Manso, 09 de julho de 2019.


Amado Sete Alves de Oliveira
Presidente da Com. Finanças
Orçamento e Tomada de Contas


João Nivaldo Paraguai
Membro Com. Finanças
Orçamento e Tomada de Contas


Divino Pinto da Silva
Membro Com. Finanças
Orçamento e Tomada de Contas


Francislei de Souza Barcelos
Presidente da Com. de Constituição, Justiça e Redação


Victor Junhior de Sousa Lopes
Membro Com. de Constituição, Justiça e Redação


Sival Laurindo Pereira
Membro Com. de Constituição, Justiça e Redação

Recabi em 19/07/19
Arborap

